

Lei nº 418

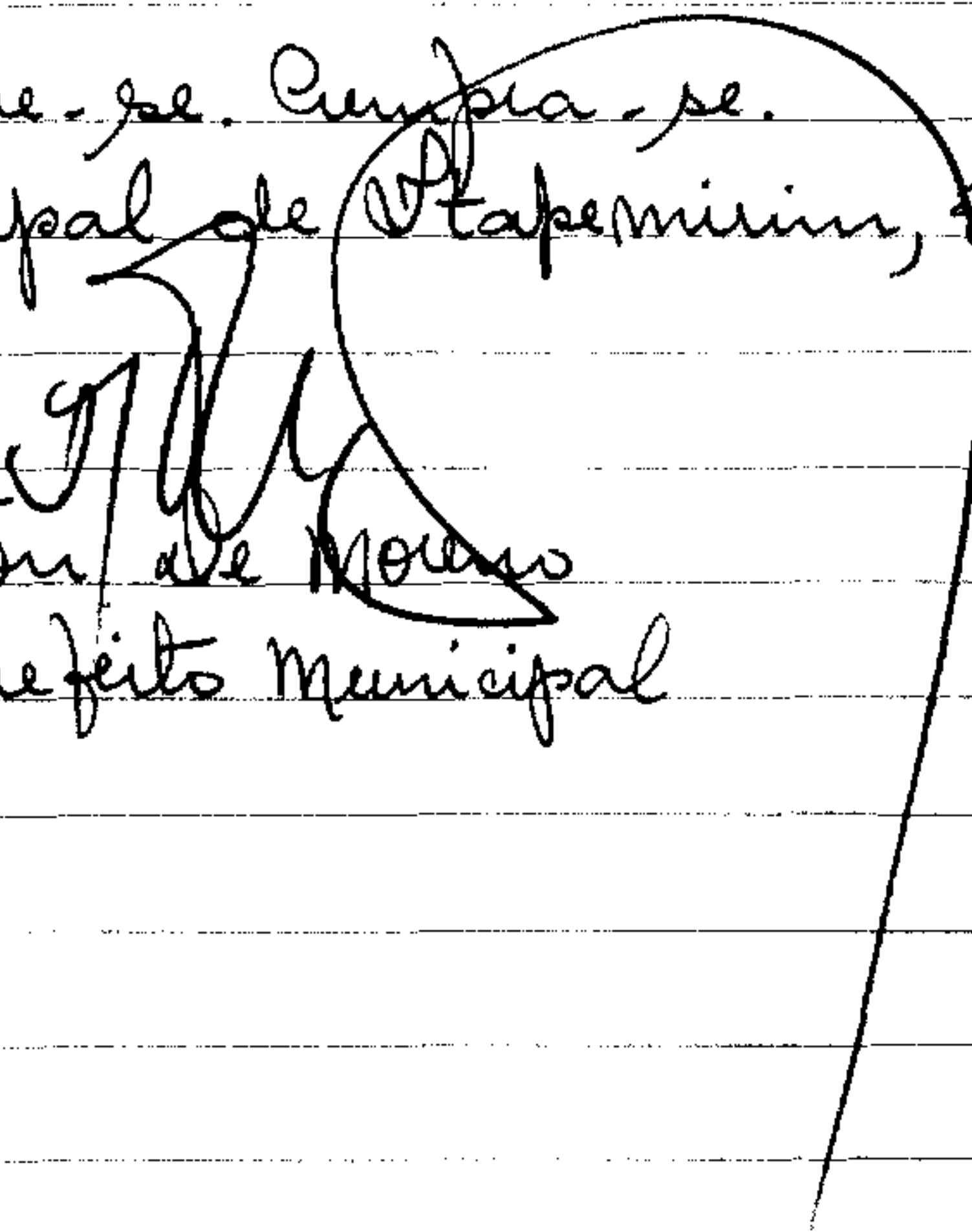
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública, o serviço de "Kombi-Taxi", do senhor Giuseppe Stella, existente neste município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 31 de dezembro de 1964.


Ayrton de Moura
Prefeito Municipal

Reça e publicada, hoje.

31.12.64

Loosilha - p/secretário

Lei nº 419

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a mesa promulga, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica estabelecido, no corrente ano, o pagamento das gratificações de Cr\$16.000 (dezesesseis mil cruzeiros), mensais, aos funcionários deste legislativo, ocupantes dos cargos de Secretário e Continuo, respectivamente.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artº 1º desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autori-